

15 de fevereiro de 2018 001/2018-PRE

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA – Participantes de Negociação e Participantes de Negociação Plenos

Ref.: Classificação do Resultado das Auditorias Operacionais.

Por solicitação da BSM Supervisão de Mercados (BSM), divulgamos o Comunicado Externo 01/2018-DAR-BSM, de 14/02/2018, cujo propósito é informar os participantes de negociação e os participantes de negociação plenos do Segmento BM&FBOVESPA do aprimoramento da metodologia de classificação do resultado das auditorias operacionais.

Tal aprimoramento, constante nos itens XI e XII do Anexo II do Comunicado Externo 01/2018-DAR-BSM, assegura a distribuição de frequência da Nota Final Padronizada em 4 (quatro) faixas, mesmo nas situações em que a distribuição apresente, ao mesmo tempo, valores extremos de curtose e de assimetria.

Ressaltamos que os critérios utilizados pela BSM para classificação dos participantes do mercado não se confundem com os critérios utilizados pelo Comitê de Certificação do Programa de Qualificação Operacional (PQO) para a análise de pedidos de concessão de selos de qualificação, que levam em consideração, além dos resultados das auditorias, os demais critérios estabelecidos no artigo 13 do Regulamento anexo ao Ofício Circular 054/2007-DG, de 03/07/2007.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074 ou pelo e-mail auditoria@bsm-bvmf.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente

14 de fevereiro de 2018 01/2018-DAR-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação (PN) e Participantes de Negociação Plenos (PNP)

Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Classificação do Resultado das Auditorias Operacionais - BSM

Supervisão de Mercados

O Diretor de Autorregulação, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos

38 e 43, inciso II, da Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, bem como

o artigo 28, inciso VII, do Estatuto Social da BSM Supervisão de Mercados -

BSM, visando a criação de mecanismos de incentivo aos Participantes para

aprimorar o cumprimento da legislação, da regulamentação e dos controles

internos, divulga o presente Comunicado.

Os termos e as siglas utilizados no presente Comunicado terão os significados

e as definições listados nos Anexos I e II.

Âmbito 1.

1.1. O presente Comunicado estabelece os critérios para a classificação do

resultado das Auditorias Operacionais e para a dispensa de realização de

Auditoria Operacional.

com o original assinado, disponível na BSM.

1

01/2018-DAR-BSM

2. **Auditoria Operacional**

- 2.1. A Auditoria Operacional avalia os Participantes a partir de Processos, atualmente definidos como:
 - Cadastrar Clientes
 - Suitability
 - **Executar Ordens**
 - Liquidar Negócios
 - Conta Margem
 - Administrar Custódia de Ativos e Posições
 - Gerenciar Risco
 - Agentes Autônomos de Investimento
 - Controles Internos e Certificação de Profissionais
 - Supervisão de Operações e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
 - Clube de Investimento
 - Segurança das Informações
 - Continuidade de Negócios
 - Monitoramento e Operação de Infraestrutura de TI
 - Gerenciamento de Mudanças
 - Suporte à Infraestrutura

3. Classificação do Resultado das Auditorias Operacionais

- 3.1. A classificação do resultado das Auditorias Operacionais é realizada ao término de cada plano anual de trabalho, de acordo com a Nota Final Padronizada do resultado da Auditoria Operacional do Participante.
- 3.2. A Nota Final Padronizada é calculada conforme Anexo II.
- 3.3. Quanto menor a Nota Final Padronizada, melhor a classificação do resultado da Auditoria Operacional do Participante.

01/2018-DAR-BSM

4. Dispensa de Auditoria Operacional e Dispensa de Auditoria

Operacional em Processo.

4.1. As Auditorias Operacionais nos Participantes serão realizadas anualmente

conforme plano de trabalho aprovado.

4.2. A dispensa de Auditoria Operacional seguirá os seguintes critérios:

4.2.1. Dispensa de auditoria por 1 (um) plano anual de trabalho para os

Participantes que cumprirem os seguintes requisitos:

i) Na Auditoria Operacional que serviu de base para classificação do resultado,

ter Nota Final Padronizada na Faixa I; e

ii) Na Auditoria Operacional que serviu de base para classificação do resultado,

não ter Nota Padronizada de Processo na Faixa IV em quaisquer Processos

avaliados.

4.2.2. Dispensa de auditoria por 2 (dois) planos anuais de trabalho para os

Participantes que cumprirem os seguintes requisitos:

i) Na Auditoria Operacional que serviu de base para classificação do resultado,

ter Nota Padronizada de Processo na Faixa I, em todos os Processos avaliados;

ou

ii) Nas duas últimas Auditorias Operacionais, ter Nota Final Padronizada na Faixa

I e não ter Nota Padronizada de Processo na Faixa IV em quaisquer Processos

avaliados.

Exemplos referentes às situações listadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 estão

demonstrados no Anexo III.

4.3. A dispensa de Auditoria Operacional em Processo seguirá os seguintes

critérios:

O teor deste documento confere BSM Supervisão de Mercados com o original assinado, disponível na BSM.

01/2018-DAR-BSM

4.3.1. Dispensa de auditoria por 1 (um) plano anual de trabalho para os

Processos dos Participantes que cumprirem o seguinte requisito:

i) Nas duas últimas Auditorias Operacionais, o processo do Participante foi

auditado e recebeu Nota Final de Processo igual a zero.

4.3.2. Dispensa de auditoria por 2 (dois) planos anuais de trabalho para os

Processos dos Participantes que cumprirem os seguintes requisitos:

i) Ter sido dispensado de auditoria em Processo no Plano de Trabalho anterior;

е

ii) Na Auditoria Operacional que serviu de base para classificação do resultado,

ter sido auditado e obtido Nota Final de Processo igual a zero.

4.3.3. Não haverá dispensa de auditoria de processo para os Participantes

auditados após período de dispensa de Auditoria Operacional.

4.3.4. O Processo Controles Internos não é elegível para dispensa de Auditoria

Operacional.

Exemplos referentes às situações listadas nos itens 4.3.1 e 4.3.2 estão

demonstrados no Anexo IV.

4.4. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Autorregulação poderá, a

qualquer momento, determinar a realização de Auditoria Operacional no

Participante dispensado, ou Auditoria Operacional em Processo dispensado no

Participante, mediante motivação apresentada ao Participante auditado.

4.5. As dispensas mencionadas no item 4.2 e 4.3 não abrangem todas as demais

auditorias realizadas pela BSM.

4.6. O Participante dispensado da Auditoria Operacional e da Auditoria

Operacional em Processo, poderá solicitar à BSM a manutenção da Auditoria

Operacional e da Auditoria Operacional em Processo, se desejarem.

01/2018-DAR-BSM

4.7. Para a classificação de que trata o item 3.1, será considerada a Nota Final

Padronizada do resultado da última Auditoria Operacional dos Participantes

dispensados e a Nota Final Padronizada do Processo do resultado da última

Auditoria Operacional para os Processos dispensados no Participante.

5. Informações divulgadas aos Participantes

5.1. Ao término do plano anual de trabalho, a BSM divulgará a cada Participante:

5.1.1. A Nota Final Padronizada do resultado da Auditoria Operacional;

5.1.2. As Notas Padronizadas dos Processos;

5.1.3. A distribuição de frequência da Nota Final Padronizada sem a identificação

dos demais Participantes;

5.1.4. A informação da dispensa de Auditoria Operacional ou de Auditoria

Operacional em Processo, conforme o caso; e

5.1.5. Lista que relaciona o ponto de auditoria com o critério de atribuição da nota

utilizada, que consta da Matriz de Pesos e Notas divulgada.

6. Uso das informações divulgadas

6.1. As informações divulgadas, conforme item 5.1, destinam-se exclusivamente

ao aprimoramento dos controles internos e do cumprimento da legislação e

regulamentação pelos Participantes, não podendo, em qualquer hipótese, ser

divulgadas a terceiros ou utilizadas para finalidades comerciais ou promocionais.

com o original assinado, disponível na BSM.

5

01/2018-DAR-BSM

7. Disposição final

7.1. Os critérios previstos neste Comunicado terão validade a partir de sua

publicação e serão aplicados a partir do Plano de Trabalho de 2017.

7.2. O presente documento revoga o Comunicado Externo 01/2017-BSM.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de

Auditoria de Negócios, pelo telefone (11) 2565-6074 ou pelo e-mail

auditoria@bsm-bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Marcos José Rodrigues Torres

Diretor de Autorregulação

01/2018-DAR-BSM

ANEXO I AO COMUNICADO EXTERNO 01/2018-DAR-BSM

TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES

AUDITORIA OPERACIONAL – auditoria presencial e periódica realizada pela BSM nos Participantes, conforme programa anual de trabalho, a fim de verificar os Processos e os controles internos do Participante, tendo como referência a base legal e regulamentar e as normas de autorregulação.

B3 – B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

BSM – BSM Supervisão de Mercados.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA – dados organizados em categorias, classes ou grupos.

ITEM AUDITADO – item de avaliação do Objetivo de Controle. Pode referir-se a um ou mais itens de avaliação por Objetivo de Controle.

META DE NÃO CONFORMIDADE -meta a ser buscada pelo Participante. Representa o incentivo para a melhoria do Processo.

01/2018-DAR-BSM

NÍVEL DE MATURIDADE DO PROCESSO – representa o percentual de

Participantes que alcançaram a Meta de Não Conformidade para o Processo

dentre todos os Participantes que possuem o Processo. O Nível de Maturidade

do Processo é calculado pela razão entre a quantidade de Participantes que

alcançaram a Meta de Não Conformidade no Processo e o total dos Participantes

que possuem o Processo.

OBJETIVO DE CONTROLE – requisitos para o cumprimento das leis, regulações

e demais normas aplicáveis ao Participante no âmbito dos mercados

administrados pela B3.

PARTICIPANTE – participante dos sistemas e mercados administrados pela B3.

PLANO DE TRABALHO – programa das atividades de auditoria desenvolvidas

pela BSM em um dado exercício.

PROCESSO – conjunto de objetivos de controle organizados por tema, assunto

e norma fiscalizada.

REDUTOR – representa o incentivo ao Participante para atingir a META DE NÃO

CONFORMIDADE. É aplicado sobre a Nota Padronizada do Processo, tendo

como base o NÍVEL DE MATURIDADE DO PROCESSO, possibilitando

diferenciar as Notas Padronizadas entre os Processo, segundo sua maturidade.

SAP – Superintendência de Auditoria de Participantes da BSM.

com o original assinado, disponível na BSM.

8



ANEXO II AO COMUNICADO EXTERNO 01/2018-DAR-BSM

Metodologia de Cálculo da Nota Final Padronizada da auditoria operacional do Participante

I – A Nota Final do Item Auditado é calculada multiplicando-se o Peso do Objetivo de Controle pela Nota do Item Auditado, sendo:

Peso do Objetivo de Controle: a)

- Os pesos são padronizados e atribuídos a cada Objetivo de Controle conforme avaliação individual dos superintendentes e dos gerentes da SAP. Com base nas avaliações individuais, excluem-se as notas extremas e calcula-se a média.
- O Peso varia entre 0.5 e 5.
- Quanto maior a gravidade e a importância, maior o peso.
- Para infrações graves (conforme assim definidas em normas da CVM), o Peso varia entre 3 e 5.

Nota do Item Auditado: b)

- As Notas são padronizadas e atribuídas conforme avaliação individual dos superintendentes e dos gerentes da SAP. Com base nas avaliações individuais, excluem-se as notas extremas e calcula-se a média.
- A Nota varia entre 0,5 e 5.
- Quanto maior a Nota, pior a avaliação.
- A Nota é proporcional à quantidade de problemas observados.

II – A matriz com os Pesos e as Notas dos Itens Auditados está disponível no site da BSM no seguinte endereço: http://www.bsm-autorregulacao.com.br.

III – A Nota Final do Processo é o somatório das Notas Finais dos Itens Auditados que compõem o Processo.

01/2018-DAR-BSM

IV – A Nota Final do Processo pode ser expressa em percentual pela razão entre

a Nota Final do Processo e a Nota Máxima Possível do Processo.

V – Quando o Participante não dispuser dos Processos de Agentes Autônomos

de Investimento, de Conta Margem e/ou de Clubes de Investimento, a Nota Final

do Processo será zero em relação a tais Processos e não entrará na distribuição

de frequência para cálculo da Nota Padronizada do Processo. Quando o

Participante não contar com quaisquer outros Processos, a Nota Final do

Processo será a máxima possível.

VI – Com base na Nota Final do Processo:

a) elaborar-se-á a distribuição de frequência da Nota Final do Processo e a

alocará em quatro faixas formadas a partir da média (\bar{x}) e do desvio padrão

 (σ) padrão dessa distribuição;

b) serão obtidas as estatísticas descritivas: média (\bar{x}) e desvio padrão (σ) padrão

da distribuição de frequência da Nota Final do Processo; e

c) a Nota Final do Processo será alocada em uma das quatro faixas definidas a

partir da média (\bar{x}) e desvio padrão (σ) da distribuição de frequência da Nota

Final do Processo.

As faixas são as seguintes:

Faixa I: Nota Final do Processo entre zero, inclusive, e $(\bar{x} - \sigma)$, inclusive;

Faixa II: Nota Final do Processo entre $(\bar{x} - \sigma)$, exclusive, e \bar{x} , inclusive;

01/2018-DAR-BSM

Faixa III: Nota Final do Processo entre \overline{x} , exclusive, e $(\overline{x} + \sigma)$, inclusive; e

Faixa IV: Nota Final do Processo acima de $(\bar{x} + \sigma)$, exclusive.

VII – Situações específicas:

a) Nas situações em que \overline{x} for igual a zero, a Nota Final do Processo de todos

os Participantes será alocada na Faixa I;

b) Nas situações em que $(\bar{x} - \sigma)$ for menor que zero:

Faixa I: Nota Final do Processo será igual a zero;

Faixa II: Nota Final do Processo será entre zero, exclusive, e \overline{x} , inclusive.

Exemplo: Se \overline{x} = 1 e σ = 2 as faixas serão as seguintes:

Faixa I: Nota Final do Processo igual a zero;

Faixa II: Nota Final do Processo entre zero, exclusive, e 1, inclusive;

Faixa III: Nota Final do Processo 1, exclusive, e 3, inclusive; e

Faixa IV: Nota Final do Processo acima de 3, exclusive.

c) Nas situações em que a Nota Final do Processo mínima possível for superior

à média (\overline{x}) , não é possível ter Participantes na Faixa II. Portanto, os

Participantes alocados na Faixa III serão realocados para a Faixa II e os

Participantes alocados na Faixa IV serão realocados para a Faixa III.

d) Nas situações em que a Nota Final do Processo mínima possível for inferior à

média (\bar{x}) , mas a segunda menor Nota Final do Processo, subsequente à

mínima possível, for maior que a média acrescida de um desvio padrão

01/2018-DAR-BSM

 $(\overline{x} + \sigma)$, não é possível a presença de Participantes na Faixa III, portanto os

Participantes alocados na Faixa IV serão realocados para Faixa III.

e) Nas situações em que a Nota Final do Processo mínima possível for superior

à média acrescida de um desvio padrão $(\bar{x} + \sigma)$, não é possível ter

Participantes nas Faixas II e III. Portanto, os Participantes alocados na Faixa

IV serão realocados para a Faixa II.

IX – De acordo com a faixa de alocação da Nota Final do Processo, o Participante

receberá os seguintes pontos para cada Processo:

Faixa I: 1 ponto;

Faixa II: 2 pontos;

Faixa III: 4 pontos; e

Faixa IV: 8 pontos.

A Nota Final Padronizada do Processo são os pontos recebidos na respectiva

faixa de alocação.

X – A Nota Final Padronizada do Processo estará sujeita a um Redutor que

refletirá o Nível de Maturidade do Processo, ou seja, o esforço individual dos

Participantes que atingiram a Meta de Não Conformidade e o esforço coletivo

dos Participantes na busca pelo Nível de Maturidade do Processo.

O Redutor será calculado segundo fórmula abaixo, para cada Processo:

 $\left[1 - \left(\frac{\mathsf{N}^{\underline{o}} \ \mathsf{Participantes} \ \mathsf{na} \ \mathsf{Meta} \ \mathsf{de} \ \mathsf{n\tilde{a}o} \ \mathsf{Conformidade}}{\mathsf{Total} \ \mathsf{Participantes}_{\mathsf{com} \ \mathsf{Processo}}} * \ \mathsf{R}\right)\right]$

01/2018-DAR-BSM

Em que:

R = 0.75;

Meta de Não Conformidade = 3,0% para todos os Processos; e

Para os Participantes com Nota Final de Processo menor ou igual à Meta de não Conformidade, aplica-se o Redutor para todas as faixas:

Faixa I: (1×Redutor) pontos;

Faixa II: (2×Redutor) pontos;

Faixa III: (4×Redutor) pontos; e

Faixa IV: (8×Redutor) pontos.

Para os Participantes com Nota Final de Processo maior que Meta de Não Conformidade, não se aplica Redutor. Permanece a pontuação descrita no item IX.

A Nota Final Padronizada é o somatório das Notas Padronizadas dos Processos.

XI – Com o propósito de ajustar valores extremos de curtose e de assimetria da distribuição de frequência da Nota Final Padronizada, calcula-se o logaritmo (In) da Nota Final Padronizada de cada Participante. Com isso, aproximamos a distribuição de frequência da Nota Final Padronizada da distribuição log-normal. Tal transformação não altera a Nota Final Padronizada ou a ordenação dos Participantes, mas possibilita distribuir a Nota Final Padronizada dos Participantes em 4 faixas, qualquer que seja a concentração e a amplitude da distribuição.



XII - O logaritmo (In) da Nota Final Padronizada é distribuído em 4 faixas conforme abaixo:

Faixa I: (*In*) da Nota Final Padronizada entre zero, inclusive, e $(\bar{x} - \sigma)$, inclusive;

Faixa II: (*In*) da Nota Final Padronizada entre $(\overline{x} - \sigma)$, exclusive, e \overline{x} , inclusive;

Faixa III: (*In*) da Nota Final Padronizada entre \overline{x} , exclusive, e ($\overline{x} + \sigma$), inclusive;

Faixa IV: (In) da Nota Final Padronizada acima de $(\bar{x} + \sigma)$, exclusive.



ANEXO III AO COMUNICADO EXTERNO 01/2018-DAR-BSM

Dispensa de Auditoria Operacional - Exemplos

NP - Nota Padronizada do Processo

NFP - Nota Final Padronizada

D – Dispensa

Exemplo 1:

Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NFP=1 NP≠4	D	NFP=1 NP≠4	D	D	NFP=1 NP≠4	D	D	NFP=2 , 3 ou 4	NFP=1 NP≠4	D	NFP=1 NP≠4	D	D

Exemplo 2:

ſ	Plano	Plano	Plano									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Todas NP=1	D	D									

Exemplo 3:

Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NFP=1 NP≠4	D	NFP=1 NP≠4	D	D	NFP=2 , 3 ou 4	NFP=1 NP≠4	D	Todas NP=1	D	D	NFP=1 NP≠4	D	D



Legenda dos Exemplos:

Plano 20'	Plano Anual de Auditoria.
NFP=1 NP≠4	Participante possui Nota Final Padronizada na Faixa I e não possui Nota Padronizada do Processo na Faixa IV em quaisquer Processos avaliados.
NFP=2, 3 ou 4	Participante possui Nota Final Padronizada na Faixa II, III ou IV.
Todas NP=1	Participante possui Nota Final Padronizada na Faixa I e possui Nota Padronizada do Processo na Faixa I em todos os Processos avaliados.



ANEXO IV AO COMUNICADO EXTERNO 01/2018-DAR-BSM

Dispensa de Auditoria Operacional em processo - Exemplos

N - Nota Final do Processo

D – Dispensa

Exemplo 1:

| Plano |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| N = 0 | N = 0 | D | N = 0 | D | D | N = 0 | D | D |

Exemplo 2:

| Plano |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| N = 0 | N = 0 | D | N ≠ 0 | N = 0 | N = 0 | D | N = 0 | D | D | N = 0 | D | D |